

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, c/c art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação da empresa O CANTADOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.563.454/0001-10, na condição de empresária exclusiva da artista Karla dos Santos Coronel, nome artístico “Karla Coronel”, para realização de 01 (um) show musical, no âmbito do projeto “Ações Culturais para o Fortalecimento de MS”, conforme especificações:

Evento: Feira Artesania Inclusiva Data: 11 de abril de 2026 Horário: a partir das 19h30min Local: Bairro Nova Aquidauana, no município de Aquidauana/MS Duração mínima: 20 (vinte) minutos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos:

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 15.941/2022; Decreto Estadual nº 15.937/2022; Decreto Estadual nº 15.938/2022; Parecer Referencial PGE/MS nº 004/2023.

A inviabilidade de competição decorre:

Da natureza artística, singular e personalíssima do serviço; Da necessidade de contratação de artista específico; Da existência de empresário exclusivo; Da impossibilidade de comparação objetiva entre propostas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende às diretrizes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, voltadas à:

Difusão da música regional; Fomento à produção cultural local; Valorização de artistas sul-mato-grossenses; Ampliação do acesso à cultura, inclusive em ações de caráter inclusivo.

A inserção da apresentação artística na Feira Artesania Inclusiva reforça o caráter social e cultural do evento, promovendo inclusão, diversidade e acesso democrático à cultura.

4. DA CONSAGRAÇÃO DA ARTISTA

A artista Karla Coronel possui reconhecimento no cenário cultural regional, com:

Participação em eventos culturais locais; Atuação na promoção da música regional; Aceitação junto ao público em ações culturais inclusivas.



A consagração pela opinião pública, ainda que em âmbito regional, atende ao disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento dos órgãos de controle.

5. DA EXCLUSIVIDADE

A contratação será realizada por meio da empresa O CANTADOR LTDA, na condição de empresária exclusiva da artista, mediante:

Apresentação de carta de exclusividade válida; Comprovação documental da representação artística.

Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O contratado deverá:

Realizar 01 (uma) apresentação musical ao vivo; Garantir duração mínima de 20 minutos; Cumprir data, horário e local definidos; Apresentar repertório compatível com o evento; Assegurar a presença da artista.

7. DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Da Contratante (FCMS) Efetuar o pagamento do valor contratado; Acompanhar e fiscalizar a execução.

7.2. Do Contratado Executar integralmente o objeto; Arcar com encargos fiscais, trabalhistas e tributários; Responsabilizar-se por eventuais taxas; Manter regularidade fiscal durante a execução.

8. DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O preço é compatível com o mercado, considerando:

Porte da apresentação; Tempo de execução (20 minutos); Inserção em evento local; Condição de exclusividade. 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 13.392.2223.6226.0001 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 1500

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução do objeto, mediante:

Apresentação de nota fiscal; Atesto do fiscal do contrato; Comprovação de regularidade fiscal.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Decreto Estadual nº 15.938/2022:



Agente de Contratação (fase interna): Sidneia Beltrani Perez – matrícula 43698028
Fiscal: Cesar Guerreiro da Silva – matrícula 431614024 Suplente de Fiscal: Tamyris da Silva Gonçalves – matrícula 430818030 Gestora: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito – matrícula 36892024 Suplente de Gestor: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia – matrícula 116543023

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Abertura do processo; Análise da habilitação; Verificação da carta de exclusividade; Anexação do Parecer Referencial PGE/MS nº 004/2023; Conferência por check-list.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A contratação observará a legislação vigente; Integram este TR os documentos comprobatórios; Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e normativos estaduais.

Campo Grande (MS), 7 de abril de 2026.

Elaborador do TR

Ricardo A. Domingos

Matrícula 490309022

Direção Gerencial Superior e Assessoramento

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesa

